SANCIONADO
EM 12 / 05 / 03
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 180/03

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **João dos Santos Plentz,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$- 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), nas seguintes fichas funcional programáticas e nos valores que abaixo seguem:

020700 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

1236104312.019	Manut. Ativ. Ensino Fundamental 40%	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$- 60.000,00

APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

1236104311.006	Constr. Unid. Escolar Rec. F. 40 %	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$- 100.000,00

1236104312.019	Manut. Ativ. Ens. Fundamental 40 %	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$- 17.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, fica anulada a seguinte função programática

020700 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1236104312.019	Manut.Ativ. Ens.Fundamental 40 %	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$- 177.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé,RO 06 de Maio de 2003.

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ
Prefeito Municipal